



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Oficio nº 04/17-DEJUR

Carambeí, 13 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Carambeí - PR  
**PROTOCOLO GERAL 0011**



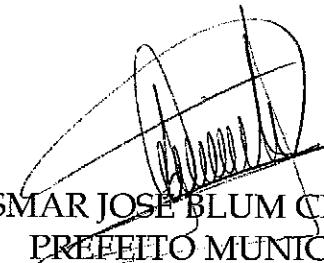
Barcode  
Data 16 01 2017 Horário 10:38

Excelentíssimo Presidente:

**OFICIO 04/17-GP**

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade alterar o inciso XXVIII, e incluir o inciso XLI, ambos do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.119/2015.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

  
**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**  
**M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
**NESTA CIDADE**

## PROJETO DE LEI N° /2017

Súmula: Altera a Lei 1.119/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso XXVIII do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.119/2015, que passará a constar com a seguinte redação:

*XXVIII - Ao cargo de Diretor de Departamento de Limpeza Pública, vinculado a Secretaria de Obras, competem às seguintes atribuições:*

- a) Efetuar as atividades inerentes à verificação, varredura, conservação e limpeza dos logradouros públicos;*
- b) Elaborar e desenvolver projetos alusivos a limpeza urbana municipal;*
- c) Executar outras tarefas delegadas pelo superior hierárquico em relação a limpeza urbana;*
- d) Planejar, organizar e controlar o sistema de limpeza de vias pública;*
- e) Monitorar a coleta regular de detritos domiciliares,*
- f) Desenvolver, fiscalizar e executar serviços integrantes ou relacionados com as atividades fins;*
- g) Desempenhar outras atividades correlatas ou serviços que lhe sejam atribuídos por lei ou Regulamento.*

**Art. 2º** - Inclui o inciso XLI no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.119/2015, com a seguinte redação:

*XLI - Ao cargo de Diretor do Departamento de Projetos, vinculado a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, competem às seguintes atribuições:*

- a) Conceder licença para execução de edificações e construções observada à legislação municipal;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

- b) Estudar e aprovar projetos de loteamento e desmembramento de terrenos;
- c) Exercer atividades relacionadas com a aceitação, a nomenclatura e o recolhimento dos logradouros públicos bem como a numeração das edificações;
- d) Licenciar obras de urbanização e loteamentos e de abertura de arruamentos de iniciativa particular, bem como dar sustentação a execução de projetos de urbanização;
- e) Elaborar e manter cadastro imobiliário devidamente organizado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 13 DE JANEIRO DE 2017

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2017

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da nomenclatura do cargo de diretor de cadastro técnico para diretor de departamento de limpeza pública, o qual será vinculado a Secretaria Municipal de Obras.

Com o propósito de acompanhar o crescimento do Município, contatou-se a necessidade de uma organização atuante e direta em relação à limpeza pública, sendo imperativa a existência de um diretor para desempenhar tal função, que trará ao Município melhoramentos em relação aos serviços prestados para esse fim.

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº. 97/98, que criou cargo de Diretor de Projetos, aproveitamos a oportunidade para inserir o inciso XLI e suas respectivas atribuições na Lei nº. 1.119/15, como forma de consolidação e organização dos cargos em comissão em âmbito municipal.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio o desenvolvimento municipal é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do Projeto de Lei.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL